

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

AVISO AOS REVENDEDORES DE GLP – NORMA ABNT NBR 15514:2020

A Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI, com fundamento no artigo 37 da Resolução ANP nº 51/2016 e na natureza continuada do trabalho de fiscalização, informa que considera apropriada a aplicação imediata, por parte dos revendedores de GLP, da Norma ABNT NBR 15514, segunda edição (ABNT NBR 15514:2020), disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, que atualiza e substitui a primeira edição dessa norma de 2007.

Atualizada recentemente, a referida norma reduz o custo regulatório e assegura as condições de segurança da atividade.

A fiscalização da ANP está orientada a considerar adequada as condições de armazenamento de GLP, na revenda que tomou por base a Norma ABNT NBR 15514:2007, versão corrigida 2008, quando adotada no período de sua vigência. Com a publicação da Norma ABNT NBR 15514:2020, essa passa a vigorar para os agentes econômicos novos e para aqueles que quiserem adequar as condições de armazenamentos aos novos requisitos de segurança estabelecidos nessa atualização de 26/08/2020, respeitadas às exigências do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos públicos. Não há qualquer atualização cadastral exigida para essa adequação à Norma ABNT NBR 15514:2020, exceto se ocorrer alteração da classe do Agente Econômico ou quando esgotada a validade do Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES, Superintendente**, em 26/11/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030025** e o código CRC **F351874D**.